



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 3.039/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo automotor.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo automotor com o Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Barão, CNPJ: 91.984.674/001-23, com sede à Rua da Estação nº 1184, Centro, Barão/RS.

Art. 2º O veículo a ser cedido refere-se a uma picape Fiat/Strada Endurance CS 1.3, Código Renavam 01472848974, Placa TQZ7J39, ano fabricação 2025, ano modelo 2025.

Art. 3º A cessão de Uso de que trata esta Lei será instrumentalizada mediante Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado, por até igual período, conforme minuta anexa à presente Lei.

Art. 4º O veículo cedido deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades previstas no objeto social do Sindicato, conforme detalhado em seu estatuto social.

Art. 5º O bem a ser cedido reverterá ao Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização ao fim especificado no artigo 4º desta Lei.

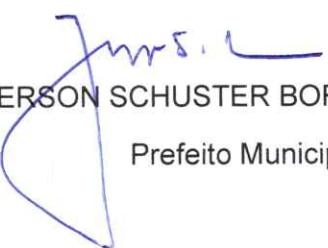
Art. 6º As manutenções e revisões realizadas no veículo, durante o período da Cessão de Uso, correrão por conta exclusiva do cessionário, sendo ao final da Cessão incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito de retenção e/ou indenização.

Parágrafo único. Os custos com combustível, fluidos e demais elementos de manutenção do veículo serão suportados pelo cessionário.

Art. 7º A fiscalização do Termo de Cessão será realizada por órgão ou setor designado pela Administração Municipal.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE BARÃO E O SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES
FAMILIARES DE BARÃO.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 91.693.325/0001-52, com sede administrativa na Rua Estevão Costa, 48, nesta cidade;

CESSIONÁRIO: SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE BARÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 91.984.674/001-23, com sede à Rua da Estação nº 1184, Centro, Barão/RS.

RESOLVEM, por mútuo acordo e nos termos da Lei Municipal nº , celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E OBJETIVO**

OBJETO: É Objeto do presente Termo a Cessão de Uso do veículo automotor picape Fiat/Strada Endurance CS 1.3, Código Renavam 01472848974, Placa TQZ7J39, ano fabricação 2025, ano modelo 2025.

OBJETIVO: O bem cedido deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades previstas no objeto social do CESSONÁRIO, conforme detalhado em seu estatuto social.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

DO CESSONÁRIO:

- I - a observar o disposto no presente instrumento;
- II - responder por todas as despesas com a execução desta Cessão de Uso e outros encargos incidentes sobre o veículo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

III - não transferir a terceiros os direitos adquiridos com a presente Cessão de Uso, total ou parcialmente;

IV - não oferecer o bem como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza;

V - não desviar a finalidade desta Cessão de Uso e a observar as disposições contidas na Lei autorizativa e neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do bem, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra, não gerará ao CESSIONÁRIO o direito de qualquer retenção;

VI – manter o veículo em boas condições de uso e trafegabilidade, mediante revisões periódicas e de manutenção;

VII – arcar com os custos das manutenções e revisões realizadas no veículo, durante o período da Cessão de Uso, bem como com as despesas com combustível, fluidos e demais elementos de manutenção.

DO CEDENTE:

I - entregar a posse do bem ao CESSIONÁRIO, para que a mesma deles possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

II – fiscalizar a execução do presente Termo;

III – cumprir com todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO**

O prazo da presente Cessão de Uso é de até 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, por até igual período.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS TERMOS ADITIVOS**

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barão, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2026.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES
AGRICULTORES FAMILIARES DE
BARÃO
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.039/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa viabilizar a Cessão de Uso de veículo ao Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Barão.

O Sindicato é presença forte no Município de Barão, desempenhando papel fundamental na representação, organização e apoio aos trabalhadores agricultores familiares, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento econômico e social local.

A presente proposição tem como objetivo atender à necessidade de fortalecimento das atividades desenvolvidas no Município de Barão, especialmente no que se refere ao apoio às entidades que atuam diretamente na promoção da produção rural, na orientação técnica, na mobilização e na defesa dos interesses dos agricultores familiares.

Nesse contexto, a cessão de um veículo, consistente em uma picape Fiat/Strada Endurance CS 1.3, Código Renavam nº 01472848974, Placa TQZ7J39, ano de fabricação 2025 e ano modelo 2025, configura-se como medida estratégica para ampliar a capacidade operacional do Sindicato, viabilizando o deslocamento para atendimento às comunidades rurais, apoio logístico às atividades institucionais e melhor acompanhamento das demandas dos agricultores familiares do município.

A utilização do bem cedido será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, instrumento que estabelecerá as condições de uso, conservação e responsabilidade, assegurando a correta aplicação do patrimônio público. A fiscalização quanto ao cumprimento dos termos pactuados será realizada pela Administração Municipal, garantindo a legalidade, a transparência e a observância do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Dessa forma, a presente iniciativa busca proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades do Sindicato, gerando benefícios diretos e indiretos para o Município de Barão e promovendo o desenvolvimento rural integrado e sustentável.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e aprovação de mais esse Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal,